



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XIII - Nº 3142 Quarta - feira, 15 de Janeiro de 2014.

Poder Executivo

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 006 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, referente ao ano de 2014 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – SETRAT/ROO, no uso de suas atribuições legais de acordo com Artigos 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início do recebimento da solicitação de renovação (recadastramento) do termo de permissão do transporte individual de passageiros denominado mototáxi, para o dia 20/01/2014, sendo o dia 15/03/2014 a data final, como a data final é sabado fica alterado para 17/03/2014 a data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT mediante o pagamento da taxa respectiva que será de 05(dez) UFRs, previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.840/2011 alterado pelo artigo 1º da Lei nº 7.197/2012 de 05 de Abril de 2012.

Art. 2º - Todos MOTOTAXISTAS COM BASE NOS ARTIGOS: 13º E 14º DA LEI RETRO MENCIONADA, PARA REQUERER A RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO, DEVERÃO APRESENTAR/ANEXAR ao requerimento os seguintes documentos, e cumprir o previsto no Artigo 16º, exceto o Atestado de Sanidade Física e mental descrito no inciso XII e demais artigo de Lei Municipal 6.840/2011 e suas alterações.

2.1 – DOCUMENTOS A APRESENTAR

- I. Carteira de Identificação de Mototaxista exercício 2013;
- II. CNH na categoria "A" expedida há mais de 02(dos) anos;
- III. Título de eleitor;
- IV. Cadastro de Pessoa Física "CPF";
- V. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- VI. Comprovante de Regularidade Eleitoral;
- VII. Declaração de Não Socio/proprietário de Empresa e declaração de não possuir outro tipo de permissão ou concessão no serviço publico;
- VIII. CND- expedida por órgão municipal;
- IX. Declaração de regularidade previdenciária através de extrato do CNIS ou GPS dos últimos 12(dozes) meses;

Avenida Dom Wunibaldo,1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- X. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, ou contrato em caso de veículo locado ou Leasing;
- XI. Atestado/Declaração de Curso de Formação de Condutores de Passageiros, conforme Resolução 350 de 14/07/2010- CONTRAN;
- XII. Alvará 2013;
- XIII. Comprovante de endereço atualizado;

2.2 DOCUMENTOS A ANEXAR:

- I. Certidão Negativa do condutor (expedida pelo DETRAN há no máximo 30(trinta) dias);
- II. Certidão Negativa Criminal (expedida há no máximo 30(trinta) dias);
- III. 02(duas) fotografias 3X4 (RECENTE);
- IV. Vistoria do veículo motocicleta e acessórios, realizados na SETRAT;

2.3-A REALIZAR:

- I. Vistoria do veículo motocicleta e Acessórios;

Parágrafo Único - O pedido de renovação da permissão de mototaxista que não for instruído de todos os documentos acima relacionados será indeferido, devendo o Requerente reiniciar novo recadastramento dentro do prazo legal previsto no Artigo 1º, "Caput", e Artigo 8º desta Resolução.

Art.3º - Quanto ao veículo motocicleta, o Requerente deverá observar as seguintes condições quando da renovação (recadastramento) de sua permissão:

I - A motocicleta a ser vistoriada deverá ter vida útil igual ou inferior a 06 (Seis) anos da data de fabricação, em conformidade Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.840/2011 alterado pela Lei 7.837/2013 de 17/09/2013;

II - A motocicleta deverá estar em conformidade ao anexo IV da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02.08.2010, devendo obrigatoriamente contar com os dispositivos de Proteção de Motor e Pernas e Aparador de Linha;

§1º - Os veículos motocicleta com o ano de fabricação 2008 / ano modelo 2009 terá que ser substituído obrigatoriamente por veículos mais novos no recadastramento de 2014, em observância a Lei 6.840/2011 e suas alterações.

Art.4º - O mototaxista que não cumprir as exigências previstas nos

Avenida Dom Wunibaldo,1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT

Página 2

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeito

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretária de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário Interino de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGERIO SALLES

EDUARDO WEIGERT DUARTE
FABRICIO MIGUEL CORREA
CARLOS EDUARDO VANZELI
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WEIGERT DUARTE
SIDNEI FERNANDES
LUCIANO CARNEIRO ALVES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Artigos 2º e 3º desta Resolução não poderá protocolizar o requerimento de renovação da permissão/autorização referente ano de 2014;

Art.6º- O capacete apresentado à vistoria deverá estar em condições de higiene e segurança, devidamente numerados conforme o número da vaga e em conformidade com anexo II da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02 de Agosto de 2010, quanto aos dispositivos Retrorrefletivos de Segurança.

Art.6º- Ao mototaxista que pretear a substituição do veículo motocicleta, esta somente será permitida por outro do mesmo ano de fabricação ou mais recente, observando à cor padrão vermelha, prevista no disposto do artigo 6º, Inciso II da Lei 6.840/2011.

Art.7º- O mototaxista que não apresentar a Carteirainha Identificação de 2013, e que estiver com processo de substituição de motocicleta parado na SETRAT referente ao ano de 2013, somente poderá protocolizar o requerimento referente ao recadastramento 2014, quando estiverem regularizadas as pendências;

Parágrafo único- Em caso de pendências referentes ao Ano de 2013 previsto no Caput deste Artigo 7º, o Requerente para vistoriar e protocolizar requerimento de recadastramento só poderá realizar estes procedimentos mediante prévia autorização especial e formal da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.8º- Findo o prazo de 15/03/2014, o mototaxista terá mais 30(trinta) dias para realizar a regularização do Alvará de 2014, ou seja, até a data de 15/04/2014 para requerer a renovação da permissão desde que faça mediante o prévio recolhimento da multa correspondente a 50(cinquenta) UFRs, (Unidade Fiscal de Referência) consoante previsão legal contida no Artigo 15 da Lei 6.840/2011.

§1º- Decorrido o prazo fixado no "Caput" deste artigo, o alvará e termo de permissão serão extintos automaticamente conforme disposto no Artigo 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal 6.840/2011.

§2º- A partir do dia 16/04/2014 nenhum requerimento de renovação da permissão poderá ser protocolizado, salvo mediante ordem judicial.

I - Dar-se a cassação do termo de permissão, ao mototaxista autônomo ou empreendedor individual, o que deixar de efetuar o recadastramento

Avenida Dom Wunibaldo,1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700.090-Rondonópolis-MT

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

dentro do prazo determinado pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito previsto no Artigo 8º Caput desta Resolução, em conformidade ao que determina o Artigo 15, Caput e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 6.840/2011.

Art. 9º - Os mototaxistas que atenderem os requisitos supra, terão renovado o termo de permissão e receberão a carteira de identificação profissional referente ao ano de 2014, após recolhimento do alvará de circulação de 2014.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 23 de Dezembro de 2013.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo,1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700.090-Rondonópolis-MT

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 007- DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, referente ao ano de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1979 (alterada pela Lei Municipal nº 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto 2773 de 20 de setembro de 1.995 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início do recebimento do requerimento de renovação da autorização / alvará 2014, do transporte individual de passageiros denominado táxis para o dia 27 de Janeiro de 2014, sendo o dia 15 de Março de 2014, a data final, como a data final é sábado fica alterado para 17/03/2014 a data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT, mediante o pagamento da taxa respectiva, que será de 05(cinco) UFRs, prevista nesta Resolução.

Parágrafo Único: Fica determinado este primeiro período somente aos permissionários e fixa o período de 05 de Maio de 2014 a 05 de junho de 2014 para os motoristas auxiliares.

Art. 2º - Todos os permissionários ou autorizados e motoristas auxiliares para requerer a renovação da autorização DEVERÃO APRESENTAR/ANEXAR AO REQUERIMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

§1º - O Requerimento de que trata o Caput deste artigo deverá constar assinatura do permissionário com reconhecimento de firma em cartório, ficando vedada a assinatura por parte dos representantes das entidades, salvo se houver procuração por instrumento pública anexa;

2.1 – DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- I. Carteirainha original expedida pela SETRAT referente ano de 2013 do Permissionário;
- II. CNH atualizada, em conformidade com a legislação federal (se for caso);

Avenida Dom Wunibaldo 1.275- Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700.010-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. CRLV - Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo atualizado e quando locado o veículo, cópia autenticada do contrato de locação ou aditivo contratual locatício (se for caso);

V. Certificado de conclusão do curso taxista (se for o caso);

VI. EXTRATO DO CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, Remuneração do Trabalhador (DATA PREV), emitido pelo INSS, comprovando o cumprimento das exigências Previdenciárias nos 12(dozes) últimos meses ou Cópia das Guia do GPS autenticados ou conferidos com original;

2.2 – DOCUMENTOS A ANEXAR:

I. Certidão do condutor expedida no máximo 30 dias junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

II. Certidão Negativa Criminal, expedida no máximo 30(trinta) dias pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rondonópolis, os permissionários / condutores e condutores auxiliares, que teve a sua certidão expedida dentro prazo de 03(três) anos (se for caso);

III. Declaração da entidade representativa da classe comprovando a regularidade junto à categoria e atestado de quitação da taxa Federativa devidamente assinada pelo Presidente;

IV. Cópia do CRLV- Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo ou quando locado, cópia autenticada do contrato de locação, ou aditivo contratual locatício (se for caso);

V. 02 (duas) fotografias ¾ atual para o condutor e motoristas auxiliares para carteirainha de identificação;

VI. Vistoria do Veículo; quanto à higiene e segurança;

VII. Carteirainha original dos motoristas auxiliares.

2.3 – A REALIZAR:

I. Vistoria do Veículo; quanto à higiene e segurança.

§ 2º - O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO QUE NÃO FOR INSTRUÍDO POR TODOS OS DOCUMENTOS SERÁ INDEFERIDO, DEVENDO O REQUERENTE REINICIAR NOVO CADASTRO OU RECADASTRAMENTO NO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 1º ÚNICO E ARTIGO 6º DESTA RESOLUÇÃO.

Avenida Dom Wunibaldo 1.275- Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700.010-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

§ 3º - Só serão vistoriados os veículos devidamente adesivados de acordo com artigo 11, do Decreto 2773/95, no padrão fornecido pela SETRAT.

§ 4º - Os veículos deverão obrigatoriamente ter afixado no painel do lado do passageiro em local visível, tabela tarifária adesiva em 15x04, com o número de informações - RECLAMAÇÕES / SETRAT - 3411-5300 e 08006474030.

§ 5º - O permissionário que não exerça atividade como condutor, e vedado a sua própria condução do veículo Táxi previsto no artigo 4º, § 3º da Lei 655/79 (parágrafo acrescentado pela Lei 5070/97), devidamente cadastrado na SETRAT, deverão apresentar as exigências dos incisos VI, VII, X do Artigo 2º desta Resolução.

§ 6º - Deverão constar observações no requerimento de recadastramento de 2014 à vedação de condução do veículo conforme determina artigo 1º, §3º da Lei 5070/2007 redação da Lei 655/79.

§ 7º - O permissionário tem 15(quinze) dias, para excluir motorista auxiliar antes do início do recadastramento de 2014, o mesmo, terá prazo de 45(quarenta e cinco) dias para postular a sua reintegração ao sistema, desde que tenha vaga disponível, ficando dispensado do disposto do artigo 4º da lei 655/79, é cumprir somente a documentação necessária para fins de recadastramento disposto do artigo 2º desta Resolução.

§ 8º - O motorista auxiliar que não for excluído no prazo previsto no artigo 2º, parágrafo 7º desta resolução, tem que protocolizar o requerimento para recadastramento de 2014 no mesmo táxi, a qual exerce atividade como condutor auxiliar.

§ 9º - Os motoristas auxiliares deverão atender todos os requisitos acima descritos, exceto ALVARÁ e CRLV.

§ 10º - O permissionário e motorista auxiliar que exerce atividade há mais de 01(um) ano de forma ininterrupta, terão que apresentar os recolhimentos dos 12(doz) últimos meses junto à previdência social.

Artigo 3º - O permissionário deverá comunicar o desligamento do motorista auxiliar que não fizer recadastramento de 2014 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que se proceda a sua exclusão, sob pena de multa e apreensão do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Parágrafo único - O motorista auxiliar excluído poderá postular sua reintegração ao sistema após 60(sessenta) dias do término do recadastramento referente ano de 2014, desde que cumpra com todos os requisitos disposto no artigo 4º e 11º da Lei 655/79.

Art. 4º - Os permissionários que não fizeram exclusão do motorista auxiliar que não realizaram o recadastramento de 2013 conforme determina o artigo 4º, parágrafo único da Resolução nº038/2012 de 05/12/2012, deverá:

I - Realizar o processo de exclusão do motorista auxiliar.

II - Iniciar novo processo de inclusão deste motorista, desde que cumpra com todos os requisitos novamente, inclusive, curso especializado de transporte de passageiros para taxista; previsto no artigo 4º da Lei 655/79.

Art.5º - Os permissionários que pleitearem a renovação de 2014, dentre outros, requisitos deverão apresentar veículos à vistoria com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, salvo os que estejam em bom estado de conservação conforme artigo 20º da Lei 655/79, respeitando o tempo de vida útil de 10(dez) anos previsto no artigo 2º alínea B do Decreto 2.773/95.

§1º Os veículos com vida útil vencida acima de 06(seis) anos e inferior a 10(dez) anos, deverá apresentar laudo de vistoria veicular e de inspeções mecânicas expedidas pela SETRAT.

Art. 6º - Findo o prazo de 17 de Março de 2014, os permissionários terá prazo até 15 de Abril de 2014 para requerer a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/95.

Art.7º - Findo o prazo de 05 de Junho de 2014 os motoristas auxiliares terá prazo até 07 de Julho de 2014 para requerer a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/95.

Art. 8º - Os permissionários que atenderem os requisitos necessários serão autorizados à expedição do alvará 2014, e os motoristas auxiliares receberão carteira de identificação referente a 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

I - Aos permissionários que exercem a atividade como condutor será expedida a carteira de identificação referente ano 2014 conforme vencimento da CNH.

II - Os motoristas auxiliares receberão a carteira de identificação referente ao ano de 2014, válido pelo período de 12(doze) meses, ou seja, até 05 de Maio de 2015.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 23 de Dezembro de 2013.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo 1.275- Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700.010-Rondonópolis-MT

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

COM PRAZO DE 30 DIAS (geral)

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa a violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados para que no prazo de 05 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, regularizarem a situação que deu causa a presente notificação.

Em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais, qual seja ele.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2014).

DJALMA CUNHA MARTINS FILHO
Gerente do Departamento de Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201302209	JAIR CLAUDIO WEBER	429660	52	17	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302387	EDSON PEREIRA LIMA	491500	255	22	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301864	EDUARDO PERES DA SILVA	837628	1	7	JD. DO SOL	LOG. PÚBLICO-OCUPAÇÃO (MAT. DIVERSOS)
201301715	JOSE CARLOS RAMOS DE SOUZA	408336	49	88	LOT. MONTE LIBANO	PASSEIO- CALCADA Ñ CONSTRUIDA L 5.960/09
201301769	ILSON PEREIRA LOIOLA	527718	02	12	JD. MARIA TEREZA	CONSTRUÇÃO: ANTIGA / REGULARIZAR 6 MESES
201301459	MARIA LUCIA DE SOUZA	716987	01	3	VL.SÃO SEBASTIAO 1	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301460	MARIA LUCIA DE SOUZA	716987	01	3	VL.SÃO SEBASTIAO 1	PASSEIO- CALCADA Ñ CONSTRUIDA L 5.960/16

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 077/DRH/SMS

Rondonópolis, 14 de janeiro de 2014.

Retornar ao trabalho o servidor abaixo relacionado, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que os mesmos estão aptos para exercer suas atividades habituais.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Leiliane Moura Matos	213888	Saúde	14/01/2014	6046137865

Atenciosamente,

Zenaide Maria Martins
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Marta
Fone: (0xx66) 3410-0200 - CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br

201100111	JOAQUIM DE SOUZA ROCHA	19399	50	17B	CENTRO A	AUTO- L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302030	MARIO PATRIOTA FIORI	435635	84	17	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302375	ZELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	491365	255	8	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302282	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	428337	45	21	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302400	EDUARDO ROGERIO ROSSETTI	481700	204	08	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302321	ERNESTO GONÇALVES DE SANTANA	429210	49	25	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302316	MARTA CRISTINA BARBOSA	428981	49	2	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201105687	LINDOMAR CANAVERDE DE MATOS	837610	1	6	JD. DO SOL	AUTO - CALÇADA Ñ CONSTRUÍDA L 5.960/09
201302022	CRISTIANO NECKEL	435473	84	01	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302048	GERALDO MENDONÇA BORGES	435953	85	23	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301816	NIVALDO OZORIO	858013	3	9	VL. POROXO	PASSEIO- CALÇADA Ñ CONSTRUÍDA L 5.960/16
201301826	NIVALDO OZORIO	858013	3	9	VL. POROXO	MURO NÃO CONSTRUÍDO
201301817	NIVALDO OZORIO	666718	3	8	VL. POROXO	PASSEIO- CALÇADA Ñ CONSTRUÍDA L 5.960/16
201301832	NIVALDO OZORIO	666718	3	8	VL. POROXO	MURO NÃO CONSTRUÍDO
201302039	LUIZINHO CARNIEL	435821	85	10	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302071	LUIZINHO CARNIEL	435813	85	09	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302033	ARLINDO NECKEL	435481	84	02	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 070/DRH/SMS

Rondonópolis, 14 de janeiro de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
Saara Vieira Filipe	184225	Saúde	A partir de 18/01/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Marta
Fone: (0xx66) 03410-0200 - CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	142298	Paulo Roberto Azevedo	Coveiro	14 dias – a partir do dia 13/01/2014 – Licença Médica.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	1218	Diego Henrique Nunes Garcia Ferreira	Arco Ocupacional	05 dias – a partir do dia 14/01/2014 – Licença Médica.
02	381	Joaquim Mendes	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	05 dias – a partir do dia 14/01/2014 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	122831	Elizabete Moreira da Silva Pina	ASD	06 dias – a partir do dia 15/01/2014 – Licença Médica.
02	214434	Hosana dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 13/01/2014 – Licença Médica.
03	176087	João Batista Almeida Costa	Agente Administrativo	01 dia – do dia 13/01/2014 – Licença Médica.
04	135127	Nivia Regina Sanitá Camargo	Fonoaudiólogo	30 dias – a partir do dia 09/01/2014 – Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2014.

Tony Kleber Gonsales
TONY KLEBER GONSALES
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta – CEP: 78.710-190. Rondonópolis – MT.
Fone: (66) 3421-4650

Diversos

Fundado em
27/março/1998

**Conselho Municipal de Cultura
Rondonópolis – Mato Grosso**

Contato: (66) 9984-2118 – Maximiano Ferraz de Almeida
Lei Municipal nº 2870/98 e 3201/2000



Rondonópolis, 09 de Janeiro de 2014.

Convocação

Convocamos a todos os conselheiros de política Cultural do Município de Rondonópolis - MT a participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 27 de Janeiro de 2014.

Local: Secretaria Municipal de Cultura
Rua XV de Novembro 1.111, Centro Casario.

Horário: 08h

Pauta:

--- Definição das metas Prioritárias do Plano Municipal de Cultura para 2014.

--- Aprovação da Minuta da Lei do Sistema Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a presença de todos.

Atenciosamente.


Maximiano Ferraz de Almeida
Presidente

Em
Branco

Em
Branco

Em
Branco